



Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 - MANUT. DE GRUPOS GERADORES

4 mensagens

waymanutencao18@gmail.com <waymanutencao18@gmail.com>

21 de novembro de 2024 às 16:35

Para: colicitacao@tjma.jus.br

Cc: waymanutencao18@gmail.com

Boa tarde!!!

Sr. Pregoeiro

Solicitamos por gentileza nos esclarecer sobre o Item 4.4.1 do Edital, onde está previsto um técnico no horário das 08:00h até as 18:h e tbm conforme termo de referência no item 10.2.

Pergunta.

A planilha de composição dos custos de mão de obra do Técnico não está disponível no Edital e nem no Termo de Referência, neste caso, como podemos fazer o levantamento dos custos de mão de obra do Técnico?

A planilha de composição de custos de mão de obra do técnico será obrigatório o envio?

Outra dúvida, Não está disponível no Edital e nem no Termo de Referência a planilha de levantamento (valor) de materiais e insumos de manutenção preventiva dos grupos geradores, como podemos chegar ao valor denominado no Edital?

O abastecimento de óleo diesel dos grupos geradores será feito em vasilhame ou através de caminhão comboio?

A planilha de composição dos custos do veículo "caminhão comboio" não está disponível no Edital e nem no Termo de Referência, como podemos levantar os valores do abastecimento dos grupos geradores?

Ficamos no aguardar de uma resposta, para que possamos participar do certame.

Atenciosamente,

Werley Almeida

WAY Manutenção e Serviços Ltda

(98) 3301-3134

(98) 98850-1623



Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Para: "TJ, Diretoria" <direngenharia@tjma.jus.br>

21 de novembro de 2024 às 17:06

Prezados,

Encaminhado pedido de esclarecimento referente ao PE 90040/2024 (manutenção preventiva e corretiva de geradores).

Atenciosamente,
Kátia Araujo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

Luiz Sanches Portela de Almeida <lspalmeida@tjma.jus.br>
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Diretoria de Engenharia e Arquitetura TJMA <direngenharia@tjma.jus.br>

25 de novembro de 2024 às 16:28

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido de esclarecimento sobre o Edital, informamos que:

1. Sobre a composição dos custos de mão de obra do técnico: o Edital não apresenta planilha de composição de custos, sendo responsabilidade dos licitantes elaborar essa composição com base nos parâmetros do mercado, legislação trabalhista vigente e encargos aplicáveis. O envio da planilha de composição de custos não é obrigatório, mas a administração poderá solicitar informações adicionais para verificar a exequibilidade da proposta, se necessário. Outrossim, convém informar que o item 4.4.1 do Edital, bem como item 10.2 do Termo de Referência não informa a obrigatoriedade da permanência física de um técnico nos locais dos grupos geradores. Porém, este deverá estar à disposição sempre que necessário para sanar possíveis falhas ou não conformidades no funcionamento dos grupos geradores. Insta ressaltar, o preço previamente estimado pela Administração contempla os custos deste profissional.
2. Sobre o levantamento de materiais e insumos para manutenção preventiva dos grupos geradores: os valores devem ser estimados pelos licitantes com base nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nas condições do mercado, cabendo ao licitante o levantamento adequado para compor sua proposta. Cabe informar que, o preço previamente estimado pela Administração contempla estes custos.
3. Sobre o abastecimento de óleo diesel dos grupos geradores: o Edital e o Termo de Referência não especificam a forma de abastecimento (vasilhame ou caminhão comboio), sendo responsabilidade do licitante avaliar a solução mais adequada, observando o escopo e as exigências previstas nos documentos licitatórios. Sobre a

composição dos custos do veículo “caminhão comboio”: a planilha de composição não foi disponibilizada no Edital ou Termo de Referência, cabendo ao licitante realizar a composição desses custos com base nos preços de mercado e em estimativas próprias para atender à prestação do serviço. Insta ressaltar, o preço previamente estimado pela Administração contempla estes custos.

Estamos à disposição para eventuais novos esclarecimentos dentro do prazo regulamentar.

Cordialmente,

LUIZ SANCHES P. DE ALMEIDA

Assessor Especial - Engenheiro Eletricista
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Tel: +55(69)99999-1848(VIVO)
lspalmeida@tjma.jus.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os(as) seus(suas) destinatários(as) são autorizados(as) a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que neste caso, não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar ou copiar o seu conteúdo.

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os(as) seus(suas) destinatários(as) são autorizados(as) a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que neste caso, não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar ou copiar o seu conteúdo.

--

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Para: waymanutencao18@gmail.com

25 de novembro de 2024 às 16:23

Prezados,

Encaminho resposta ao seu pedido de esclarecimento:

Em atenção ao pedido de esclarecimento sobre o Edital, informamos que:

1. Sobre a composição dos custos de mão de obra do técnico: o Edital não apresenta planilha de composição de custos, sendo responsabilidade dos licitantes elaborar essa composição com base nos parâmetros do mercado, legislação trabalhista vigente e encargos aplicáveis. O envio da planilha de composição de custos não é obrigatório, mas a administração poderá solicitar informações adicionais para verificar a exequibilidade da proposta, se necessário. Outrossim, convém informar que o item

4.4.1 do Edital, bem como item 10.2 do Termo de Referência não informa a obrigatoriedade da permanência física de um técnico nos locais dos grupos geradores. Porém, este deverá estar à disposição sempre que necessário para sanar possíveis falhas ou não conformidades no funcionamento dos grupos geradores. Insta ressaltar, o preço previamente estimado pela Administração contempla os custos deste profissional.

2. Sobre o levantamento de materiais e insumos para manutenção preventiva dos grupos geradores: os valores devem ser estimados pelos licitantes com base nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nas condições do mercado, cabendo ao licitante o levantamento adequado para compor sua proposta. Cabe informar que, o preço previamente estimado pela Administração contempla estes custos.

3. Sobre o abastecimento de óleo diesel dos grupos geradores: o Edital e o Termo de Referência não especificam a forma de abastecimento (vasilhame ou caminhão comboio), sendo responsabilidade do licitante avaliar a solução mais adequada, observando o escopo e as exigências previstas nos documentos licitatórios. Sobre a composição dos custos do veículo “caminhão comboio”: a planilha de composição não foi disponibilizada no Edital ou Termo de Referência, cabendo ao licitante realizar a composição desses custos com base nos preços de mercado e em estimativas próprias para atender à prestação do serviço. Insta ressaltar, o preço previamente estimado pela Administração contempla estes custos.

Atenciosamente,
Tribunal de Justiça do Maranhão

[Texto das mensagens anteriores oculto]